

EMENDA DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº , DE 2005.

Suprimam-se os par. 1º e 2º, do art. 68, e o art. 69, do PL n. 4.776/2005.

JUSTIFICATIVA

Não obstante seus importantes avanços, o PL nº 4.776/2005 precisa de aperfeiçoamentos, principalmente quanto à duplicação de atribuições próprias de outros órgãos (Ministério da Agricultura, IBAMA e EMBRAPA, p. ex.) e à canibalização de cargos da administração federal. Por outro lado, é inconstitucional estabelecer (art. 69, par. Único) um poder requisitório “irrecusável”, pois estamos cuidando de órgãos de mesma hierarquia.

Sala das sessões, 19 de abril de 2005.

**Deputado ANIVALDO VALE
PSDB - PARÁ**